



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4506

Macapá, 19 de Setembro de 1985 — 5ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. DALTON CORDEIRO LIMA

Secretário de Finanças
Dr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dra. FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. NADY BASTOS GENÚ

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1236 de 12 de setembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 00296/85-SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, MANOEL PACHECO DE LIMA, ocupante do emprego de Motorista de Veículos Terrestres, Código LT-TO-902, Classe "B", Referência NM-23, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Programação e Controle de Manutenção, Código DAL-201.3, da Divisão de Manutenção de Estradas-DER/SOSP, em vaga existente no Quadro de Pessoal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário,

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de setembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1237 de 12 de setembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 545/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Finanças-SEFIN, até ulterior deliberação, o servidor FERNANDO ANTONIO VENTURA PICAÑO, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-702, Classe "A", Referência NM-9, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de setembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1238 de 12 de setembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.001558/85-SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, até ulterior deliberação, o servidor MANOEL BENEVENUTO RIBEIRO NETO, ocupante do emprego de Agente de Transporte Fluvial, Código LT-TO-901, Classe "B", Referência NM-13, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de setembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1239 de 12 de setembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 539/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Agri - cultura-SEAG, até ulterior deliberação, o servidor WALTER CORRÊA DA COSTA, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, Código TO-902, Classe "B", Referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de setembro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1240 de 12 de setembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0346/85-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, IARACY GUIMARÊS DE ANDRADE, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Código PC-404, Classe "B", Referência NM-29, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a função de confiança de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de Mazagão, Código DAI-201.3, da Divisão de Polícia do Interior-DGP/SEGUP, na vaga decorrente da aposentadoria de ROSALVO DE MELO BITTENCOURT.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de setembro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1241 de 12 de setembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.000872/85-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977,

a JOÃO VILHENA DE ANDRADE, matrícula nº 1.687.748, no cargo de Datiloscopista Policial, Código PC-406, Classe "Especial", Referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo em seus proventos mensais ser incorporada a importância equivalente à fração de dois quintos (2/5), do cargo em comissão de Sub-Chefe do Gabinete do Governador, código DAS-101.1, na forma da alínea "b", parágrafo 3º do artigo 2º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, acrescido da vantagem financeira prevista no parágrafo 3º do Decreto-lei nº 22211, de 31 de dezembro de 1984.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de setembro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1242 de 12 de setembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.001460/85-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81,

a MARLENE SANTOS LEITE, matrícula nº 2.260.069, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 2, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 2, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, obser

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 10.500

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 90.000
* Outras Cidades..... Cr\$ 225.000

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 800

Número atrasado..... Cr\$ 1.100

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

vado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de setembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1243 de 12 de setembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 1249/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Análise e Avaliação, Código DAS-101.1, do Departamento de Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de setembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

NADY BASTOS GENU
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1244 de 12 de setembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e Ofício nº 1248/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear REGINA LÚCIA PINTO COHEN, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Análise e Avaliação, código DAS-101.1, do Departamento de Planejamento/SEPLAN, na vaga decorrente da exoneração, a pedido de ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de setembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

NADY BASTOS GENU
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1245 de 16 de setembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 187/85-AUDI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, JOSEFINA ARDAS-SE PIKANÇO, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Código NM-817, Classe "B", Referência NM-29, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Auditoria - AUDI, para exercer a função de confiança de Secretário Ad-

ministrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Apoio Administrativo/AUDI, na vaga decorrente da dispensa de CARLOS FUKUOKA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, de setembro de 1985, 979 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 240/85-PMM

Reserva a área de terras no Bairro Julião Ramos para a construção de um Centro Folclórico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Quadra 47 (Quarenta e Sete) do Setor 01 (um), constituída do Lote nº 01 (um), no Bairro Julião Ramos, fica reservada para construção de um Centro Folclórico.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 04 de setembro de 1985

JONAS PINHEIRO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 241/85-PMM

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado no presente exercício, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$. 14.000.000.000 (quatorze bilhões de cruzeiros), destinado ao atendimento de insuficiência de dotações orçamentárias, referente aos elementos de despesa com pessoal e Encargos Sociais e Transferências Intergovernamentais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos previstos no item II, § 3º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1984.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 04 de setembro de 1985.

JONAS PINHEIRO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ
CODEASA

EDITAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento ao artigo 124, da Lei nº 6.404, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA, a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de setembro, em curso, às 10:00 (dez) horas, na Sede Social da Empresa, à Avenida Mendonça Furtado nº 53, nesta cidade de Macapá-Ap, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) Eleição do Conselho Fiscal.
- b) Retificação da Ata Única da Quarta Assembléia Geral Ordinária e Quinta Assembléia Geral Extraordinária realizadas no dia 30 de abril de 1985.
- c) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Macapá, 12 de setembro de 1985

JOSÉ ALCINO FURTADO ABDON
Presidente

GTFA-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ENSINO
DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE SU -
PLÊNCIA EM EDUCAÇÃO GERAL DE 1º e 2º GRAUS.

EDITAL Nº 004/85 - DESU/DEN/SEEC.

A Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá, através da Divisão de Ensino Supletivo, torna público pelo presente Edital, que realizará pelo presente Edital, que realizará Exames de Suplência em Educação Geral de 1º e 2º Graus, regulamentada pelos dispositivos da Lei 5.692/71, Resoluções 01/73-CETA e 03/75-CETA e Parecer 05/85 - Conselho Territorial de Educação, obedecendo os seguintes critérios.

I - DAS INSCRIÇÕES:

a) Período

Início: 23/09/85

Término: 31/10/85

b) Locais

- Macapá

. Divisão de Ensino Supletivo - SEEC.

. Centro de Estudos Supletivo; "Emílio Médici"

- Santana

. Escola Municipal de 1º Grau Amazonas

II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÕES:

- Ter o candidato idade mínima de 18 e 21 anos completos para o 1º e 2º graus, respectivamente, ou a completar até a data da realização da última prova.

- Poderão ser inscritos candidatos com 17 e 20 anos completos para o 1º e 2º graus, respectivamente, nos termos do Parecer nº 219/73 - CETA, isto é desde que se inscrevam, no máximo em até quatro (04) disciplinas;

- O casamento e/ou emancipação não isenta o candidato da idade mínima estabelecida pela legislação vigente;

- Será permitida a inscrição por procuração através de instrumento particular, passado em cartório para candidato - tos que não puderem comparecer pessoalmente.

- Não será permitida sob qualquer condição ou pretexto, inscrição em caráter condicional, ou após o período estabelecido no presente edital.

- A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida sem qualquer emenda ou rasura.

III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Carteira de Identidade Civil, Militar e/ou de Estrangeiros conforme a situação de cada candidato.

- Duas fotografias 3x4, de frente, em preto e branco ou colorida igual e sem uso.

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por disciplina, no valor estabelecido pelo Conselho de Educação do Território do Amapá.

IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS EXAMES:

- As provas terão por conteúdo os programas específicos para esse fim, aprovados pelo Conselho de Educação;

- As provas serão elaboradas de modo a permitir a avaliação objetiva das respostas às questões formuladas com duração de (03) três horas para cada prova;

- Cada prova constará de cinquenta (50) questões objetivas, exceto Língua Portuguesa, que terá quarenta (40) questões e uma parte de Redação;

- O candidato deverá apresentar-se para a realização das provas trinta (30) minutos antes do horário previsto, munido de caneta esferográfica azul ou preta, carteira de identidade e Cartão de Identificação a ser fornecido pelo Setor de Exames da Divisão de Ensino Supletivo;

Não será permitida a entrada do candidato no local de Exames após verificada a inviolabilidade dos envelopes de provas.

- Não haverá segunda chamada de provas;

- As provas serão realizadas nos seguintes estabelecimentos de Ensino:

Macapá:

. Instituto de Educação do Território do Amapá.

. Escola de Aplicação Guanabara.

. Escola Integrada de Macapá.

. Escola de 1º Grau Barão do Rio Branco.

Santana:

. Escola Municipal de Primeiro Grau Amazonas.

- Será nomeada através de Portaria pelo Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, a comissão encarregada pela execução dos Exames.

- A ocorrência de FRAUDE, em qualquer fase do processo dos exames implicará em anulação parcial ou total dos mesmos.

- Não será permitida aos candidatos revisão e/ou vistas de provas.

V - DA ENTREGA DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO:

- Fica estabelecido o período de 09 a 13 de dezembro de 1985 para os candidatos inscritos receberem o cartão de identificação.

- Fica estabelecido que qualquer reclamação deverá ser feita, na Divisão de Ensino Supletivo a partir do recebimento do cartão de identificação até o dia 13 de dezembro de 1985, mediante apresentação do comprovante recebido no ato da inscrição.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- As provas serão realizadas obedecendo o calendário a seguir:

1º e 2º GRAUS - MACAPÁ/SANTANA

DISCIPLINAS	DATA	HORÁRIO
Ling. Port. Lit. Brasileira	14.12.85	19:00 às 22:00
Língua Estrangeira	15.12.85	08:00 às 11:00
História do Brasil e Geral	15.12.85	19:00 às 22:00
Geografia do Brasil e Geral	16.12.85	19:00 às 22:00
O.S.P.B.	17.12.85	19:00 às 22:00
E.M.C.	18.12.85	19:00 às 22:00
Matemática	19.12.85	19:00 às 22:00
Ciências Fis. e Biológicas	20.12.85	19:00 às 22:00

VII - DA CORREÇÃO DAS PROVAS:

- As provas realizadas em Macapá e Santana, serão corrigidas por uma equipe de professores especialmente designadas para esse fim.

VIII - DA AVALIAÇÃO:

- O Sistema de Avaliação obedecerá escala de 0 (zero) a 10 (dez), não havendo arredondamento de notas.

IX - DA HABILITAÇÃO:

- Será considerado habilitado o candidato que obtiver a nota mínima (5) cinco, em cada disciplina, uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

- O candidato aprovado em 3 (três) disciplinas, poderá requerer à Divisão de Ensino Supletivo, atestado de Conclusão Parcial do Ensino de 1ª e 2ª graus.

X - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados dos exames de 1ª e 2ª graus, serão divulgados 30 dias após a realização da última prova.

O listão dos aprovados será afixado em mural exposto no Centro de Estudos Supletivos "Emílio Médice".

XI - DA EXPEDIÇÃO DOS CERTIFICADOS:

- Os Certificados de Conclusão de Ensino de 1ª e 2ª graus, serão expedidos pela Divisão de Ensino Supletivo.

- Terá direito a certificado de conclusão do Ensino de 1ª e 2ª graus, o candidato aprovado em todas as disciplinas do currículo de 1ª e 2ª graus, a fim de que possa gozar de seus direitos e/ou prerrogativas legais.

Macapá, 12 de setembro de 1985.

MARIA NEUSA CARMO DE SOUSA
Chefe da DESU/SEEC

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CONGÓS-AMEC

ESTATUTO SOCIAL - EXTRATO

CAP. I - DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Bairro Congós constitui-se como uma Associação Civil e beneficente, de Direito Privado, sem fins lucrativos, tendo duração indeterminada, sede e foro na cidade de Macapá, instala-se inicialmente à Rua Tiago Flexa, S/N.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO TERÁ POR OBJETIVOS:

- 1 - Congregar todos os moradores do Bairro Congós;
- 2 - Proporcionar a criação de instrumentos de participação comunitária que atenda os interesses mais fundamentais dos moradores;
- 3 - Desenvolver e estimular o intercâmbio com outras entidades afins;
- 4 - Criar e manter publicações que facilitem a divulgação dos trabalhos que venha a realizar, além de informações e assuntos de interesse dos associados;
- 5 - Cooperar com as autoridades em assuntos de interesse público e comunitário, quando a Assembleia assim o julgar;
- 6 - Desenvolver e estimular Debates, Seminários e atividades culturais para aumentar a participação dos moradores.

Art. 7º - Os membros da Associação, qualquer que seja sua categoria social, ou qualquer que seja o órgão da Associação de que participam, não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CAP. III - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 8º - A Associação terá uma Assembleia Geral, como seu órgão deliberativo máximo, que se reunirá, ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que for necessário.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada por Editais

de convocação, convite pessoal ou ainda, através de qualquer meio de comunicação, a criação da Diretoria, com 15 (quinze) dias quando da Assembleia Geral ordinária e, de 8 (oito) dias quando da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta de seus sócios e, em segunda convocação 1 (uma) hora depois, com 1/3 de seus sócios em pleno gozo de seus Direitos.

§ 4º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Associação, havendo impedimento aplicar-se-á o parágrafo 2º do Art. 11º e será secretariada pelo associado do eleito para esse fim.

§ 5º - As decisões da Assembleia Geral obrigam os sócios ao cumprimento das mesmas, ainda que discordantes ou ausentes.

Art. 9º - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

1 - ORDINÁRIA :

- a) Aprovar o Orçamento, as contas e o relatório anual da Diretoria;
- b) Aprovar as contribuições dos Associados;
- c) Deliberar sobre aquisição ou alienação de bens imóveis.

2 - EXTRAORDINÁRIA:

- a) Decidir sobre gestões, reivindicações, promoções e outras matérias que lhe forem submetidas;
- b) Decidir sobre recursos interpostos contra atos da Diretoria;
- c) Reformar o Estatuto da Associação;
- d) Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- e) Resolver os casos omissos no presente Estatuto.

3 - ELETIVA :

- Eleger os membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes.

1 - Será escolhido em Assembleia pelo processo de aclamação 1 (um) membro entre os associados presentes, para dirigir o processo da eleição, cabendo a este escolher 3 (três) membros para compor a mesa de votação que será constituída de 1 (um) secretário e 2 (dois) escrutinadores.

2 - O processo da Eleição será em escrutínio secreto.

3 - A chapa que alcançar a maioria simples dos votos será a vencedora.

4 - Das decisões da Assembleia Geral Eletiva lavrar-se-á Ata em livro próprio assinado pelos sócios votantes.

Art. 10º - As decisões das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, lavrar-se-á Ata em livro próprio, assinada pela Diretoria. As assinaturas dos sócios fazem valer pelo livro de presença.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA:

Art. 11º - A Associação será administrada por uma diretoria constituída de :

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE; SECRETÁRIO E 2º SECRETÁRIO E TESOUREIRO E 2º TESOUREIRO;

§ 1º - Os Membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, por um período de 02 (dois) anos, podendo

ser reeleitos por mais um período.

§ 2º - Nos casos de falta ou impedimento, qualquer dos Diretores serão substituídos uns pelos outros. Em caso de vacância de algum cargo já ocupado pelo substituto mediante, a Assembléia Geral será convocada para a questão.

§ 4º - Ao Presidente caberá a representação da Associação perante as autoridades públicas e judiciais.

§ 5º - Os membros da Diretoria não receberão lucros, dividendos ou remuneração de qualquer espécie, pelas funções que exercerem.

Art. 12º - COMPETE A DIRETORIA:

a) Dirigir a Associação, orientando-a na consecução de seus fins;

b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as decisões da Assembléia Geral;

c) Convocar a Assembléia Geral;

d) Admitir, suspender e eliminar associados;

e) Propor à Assembléia Geral, a fixação das contribuições dos Associados;

f) Contratar funcionários e dizer seus respectivos vencimentos com aprovação da Assembléia Geral;

g) Administrar sobre aplicação financeira, elaborar o relatório anual, balanço e balancetes financeiros, apresentação da previsão orçamentária para o ano seguinte, a ser submetida à Assembléia Geral;

h) Criar e extinguir comissões, departamentos, equipes de trabalho e outras que permitam a realização dos objetivos da entidade e das propostas de trabalho da Diretoria vigente.

Art. 13º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por mês e extraordinariamente quando necessário, convocada por qualquer um dos membros da Diretoria.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 14º - A Associação terá um conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral;

§ 1º - O Conselho Fiscal será eleito por um período igual e coincidente ao da Diretoria, podendo ser reeleito.

§ 2º - O exercício da função é gratuita.

Art. 15º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

a) Fiscalizar todos os atos da Diretoria, relativo a gestão financeira;

b) Emitir parecer sobre relatório e contas da Diretoria antes de serem submetidas à Assembléia Geral;

c) Reunir-se mensalmente para tomar conhecimento dos Atos da Diretoria.

CAP. IV - DO PATRIMÔNIO SOCIAL.

Art. 16º - O Patrimônio social compõe-se de todos os bens e haveres da Associação.

Art. 17º - Constitui-se fonte de Receitas da Associação:

a) Contribuições de seus Associados;

b) Donativos recebidos;

c) renda de seus bens e haveres.

d) Capital Financeiro;

e) Rendas e contribuições eventuais;

Art. 18º - A aplicação dos recursos obedecerá previsão orçamentária elaborada pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral.

Art. 19º - As alienações patrimoniais ficam condicionadas sempre a aplicações dos recursos obtidos em outros bens da Diretoria, digo, da Associação.

Art. 20º - É vedado o uso indevido de qualquer bem da Associação a qualquer associado ou a terceiros.

Art. 21º - Em caso da dissolução da Associação, o patrimônio que a constituir na ocasião, tomará destino que a Assembléia determinar, uma vez que atendidos os compromissos existentes.

CAP. V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 22º - O presente Estatuto só poderá ser reformado no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, assim o aprovarem, com 2/3 dos sócios.

Art. 23º - A dissolução da Associação só ocorrerá se 3/4 de seus Associados reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, assim o aprovarem.

Art. 24º - O exercício social da Associação coincide com o ano civil.

Art. 25º - A Diretoria deverá elaborar o Regimento Interno, no prazo de 120 dias, a contar da aprovação deste Estatuto e submetê-lo à Assembléia Geral.

Art. 26º - Este Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral e Registrado no Cartório Civil de Pessoa Jurídica, entrará em vigor na data de Publicação de seu extrato no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

DIRETORIA:

JORGE MORAES PENHA
TEREZINHA MARIA SANTOS DE ARAÚJO
THOMÁS DE AQUINO VILHENA

TERMO ADITIVO Nº 01

AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FAS-84/002

Pelo presente TERMO ADITIVO-TA, de um lado, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA e, de outro, GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ-SENAVA, caracterizados no Contrato de Abertura de Crédito, firmado em 02.10.84, registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Macapá - Ap, sob o nº 3606, no Livro LB-9, ambos representados pelos signatários e adiante denominados AGENTE e CREDITADO, têm ajustado o que se contém:

1 - Atendendo ao disposto na CLÁUSULA SEGUNDA - Parágrafo Quarto do Contrato de Abertura de Crédito, ora aditado, o presente TERMO ADITIVO visa ajustar prazos, valores e encargos referentes ao mencionado Contrato.

2 - De conformidade com a PACE de nº 84/9922, integrantes deste documento, emitida pelo AGENTE e aprovada pela FINAME em 11.10.84, da importância de Cr\$ - 9.183.390,407 (nove bilhões, cento e oitenta e três milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e sete cruzeiros) valor do Contrato de Abertura de Crédito, são destacados Cr\$ 7.346.712,308 (sete bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões setecento e doze mil, trezentos e oito cruzeiros), destinados ao financiamento de 80% (oitenta por cento) do valor de compra de uma

(01) Balsa Hospitalar Médica-Odontológica: compr. 47m; Boca 15,60m; Pontal 1,50m, Dois (02) Empurradores: Compr. 16,75m; Boca 8,75m pontal 1,98m com 2 mot. Scania 260 HP cada um. C.E. nº 83068-2, Itens 1 e 2, vendidos por: CORENA-META - LURGIA E CONSTRUÇÕES NAVAIS S/A, ficando os restantes 20% (vinte por cento) equivalente a Cr\$ 1.836.678,099 (hum bilhão, oitocentos e trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil e noventa e nove cruzeiros) sob a responsabilidade do CREDITADO, estando o investimento orçado em Cr\$ - 9.183.390,407 (nove bilhões, cento e oitenta e três milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e sete cruzeiros tudo na conformidade da PACE.

3 - A taxa de juros para o crédito referente a este TERMO ADITIVO é de 10% a.a. (dez por cento ao ano) e o "del credere" do AGENTE de 2% a.a. (dois por cento ao ano).

4 - O prazo desta operação é de 74 meses a contar de 09.11.84, sendo 24 meses de carência e 50 meses de amortização, assim discriminados:

CARÊNCIA : de 09.11.84 a 09.11.86

AMORTIZAÇÃO: de 09.12.85 a 09.01.91

5 - O presente instrumento reger-se-á pelo disposto no Contrato de Abertura de Crédito antes mencionado, pelas Normas Operacionais da FINAME e pela PACE, fazendo ainda parte integrante deste TERMO ADITIVO o Cronograma de Liberações.

E por estarem justos e acordados o AGENTE, o CREDITADO e a SENAVA, assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macapá-AP., 17 de outubro de 1984

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Ag. de Macapá S.A.
ELIAS FERNANDES FEITOSA

RAIMUNDO BRAGA CHUCRE
Chefe Sec. CRESP

Econ. WALTER SILVA PACHECO
Superintendente

TESTEMUNHAS:

João Estoesse Monteiro Araújo
Maria Gorete Alberto

(Republicado por ter saído com incorreções).

TERMO ADITIVO-TA Nº 02

AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FAS - 84/001

Pelo presente TERMO ADITIVO-TA, de um lado, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA e, de outro, GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ - SENAVA, caracterizados no Contrato de Abertura de Crédito, firmado em 02/10/84, registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Macapá-AP., sob o nº 3606, no Livro LB-9, representados pelos signatários e adiante denominados AGENTE E CREDITADO, tem ajustado o que se contém:

1 - Atendendo ao disposto na CLÁUSULA SEGUNDA - Parágrafo Quarto do Contrato de Abertura de Crédito, ora aditado, o presente TERMO ADITIVO visa ajustar prazos, valores e encargos referentes ao mencionado Contrato.

2 - De conformidade com a PACE de nº 84/9925, integrante deste documento emitida pelo AGENTE e aprovado pela FINAME em 11/10/84, da importância de Cr\$ 12.662.589.545 (Doze Bilhões, Seiscentos e Sessenta e Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros) valor do Contrato de Abertura de Crédito, são destacados Cr\$ 10.130.071.621 (Dez Bilhões, Cento e Trinta Milhões, Setenta e Hum Mil, Seiscentos e Vinte Hum Cruzeiros), destinados ao financiamento de 80% (oitenta por cento), do valor de compra de: UMA EMBARCAÇÃO MISTA (Navio) CARGA e PASSAGEIROS; Comprimento 53,10m; Boca 3,50m; Pontal 3,50m; 2 motores MWM-TBD-601-65 com 402 HP cada.

EMPURRADOR - Comprimento 16,75m; Boca 8,53m; Pontal 1,98m; Calado 1,22m; 2 motores 0511 de 260 LV cada.

CINCO EMBARCAÇÕES DE APOIO - Comprimento 15,00m; Pontal 1,40; Calado 1,20m; Motor BHP (Cada Uma). C.E. nº 83068 - 2 item 5, 2 e 4, vendida por: ESTANAVE ESTALEIROS AMAZÔNIA S/A, ficando os restantes 20% (vinte por cento) equivalentes a Cr\$ 2.532.517.924 (Dois Bilhões, Quinhentos e Trinta e Dois Milhões, Quinhentos e Dezesseite Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Cruzeiros), sob a responsabilidade do CREDITADO, estando o investimento orçado em Cr\$ 12.662.589.545 (Doze Bilhões, Seiscentos e Sessenta e Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros), tudo na conformidade da PACE.

3 - A taxa de juros para o crédito referente a este TERMO ADITIVO é de 10% a.a. (dez por cento ao ano), e o "del credere" do AGENTE de 2% a.a. (dois por cento ao ano).

4 - O prazo total desta operação é de 74 meses a contar de 9/11/84, 24 meses de carência e 50 meses de amortização, sendo discriminados:

CARÊNCIA : 09/11/84 a 09/11/86

AMORTIZAÇÃO: 09/12/86 a 09/01/91

5 - O presente instrumento reger-se-á pelo disposto no Contrato de Abertura de Crédito antes mencionado, pelas Normas Operacionais da FINAME e pela PACE, fazendo ainda parte integrante deste TERMO ADITIVO o Cronograma de Liberações.

E, por estarem justos e acordados o AGENTE, o CREDITADO e a SENAVA, assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macapá-AP., 17 out 1984

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Ag. de Macapá S.A.
ELIAS FERNANDES FEITOSA

Econ. WALTER SILVA PACHECO
Superintendente

RAIMUNDO BRAGA CHUCRE
Chefe Sec. CRESP

TESTEMUNHAS:

1 - JOÃO ESTOESSE MONTEIRO ARAÚJO
2 - MARIA GORETE ALBERTO

(Republicado por ter saído com incorreções).

TERMO ADITIVO-TA Nº 03

AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FAS - 84/003

Pelo presente TERMO ADITIVO-TA, de um lado, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA e, de outro, o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ, caracterizado no Contrato de Abertura de Crédito, firmado em 02/10/84, Registrado no Ofício de Registro e Títulos e Documentos de Macapá-AP., 3606, no Livro LB-9 ambos representado pelos signatários e adiante de nominados AGENTE e CREDITADO, tem ajustado o que se contém:

1 - Atendendo ao disposto na CLÁUSULA SEGUNDA - Parágrafo Quarto do Contrato de Abertura de Crédito, ora aditado, o presente TERMO ADITIVO visa ajustar prazos, valores e encargos referentes ao mencionado Contrato.

2 - De conformidade com a PACE de nº 84/9924, integrante deste documento emitido pelo AGENTE e aprovado pela FINAME em 11/10/84, da importância de Cr\$ 3.174.820.220 (Três Bilhões, Cento e Setenta e Quatro Milhões, Oitocentos e Vinte Mil, Duzentos e Vinte Cruzeiros), valor do Contrato de Abertura de Crédito, são destacados Cr\$ 2.539.856.166 (Dois Bilhões, Quinhentos e Trinta e Nove Milhões, Oitocentos e Cincoenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Seis Cruzeiros), destinados ao financiamento de 80% (oitenta por cento) do valor de compra de:

4 BALSAS - Comprimento 50,00m; Boca 11,00m; Pontal 2,20m;

Capacidade 600 TDW (Cada Uma). C.E. nº 83.068-2 item 1, vendidos por ERIN - ESTALEIROS RIO NEGRO LTDA., ficando os restantes 20% (vinte por cento) equivalentes a Cr\$ 634.964.054 (Seiscentos e Trinta e Quatro Milhões, Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, Cincoenta e Quatro Cruzeiros), sob a responsabilidade do CREDITADO, estando o investimento orçado em Cr\$ 3.174.820.220 (Três Bilhões, Cento e Setenta e Quatro Milhões, Oitocentos e Vinte Mil, Duzentos e Vinte Cruzeiros) tudo na conformidade da PACE.

3 - A taxa de juros para crédito referente a este TERMO ADITIVO é de 10% a.a. (dez por cento ao ano) e o "del credere" do AGENTE de 2% a.a. (dois por cento ao ano).

4 - O prazo total desta operação é de 74 meses a contar de 09/11/84, sendo 24 meses de carência e 50 meses de amortização, assim discriminados:

CARÊNCIA : de 09/11/84 a 09/11/86

AMORTIZAÇÃO : de 09/12/86 a 09/01/91

5 - O presente instrumento rege-se pelo disposto no Contrato de Abertura de Crédito antes mencionado pelas Normas Operacionais da FINAME e pela PACE, fazendo ainda parte integrante deste TERMO ADITIVO o Cronograma de Liberações.

E, por estarem justos e acordados o AGENTE, o CREDITADO e a SENAVA, assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Macapá-AP., 17 out 1984

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Ag. de Macapá-AP

ELIAS FERNANDES FEITOSA
851 - Gerente

Econ. WALTER SILVA PACHECO
Superintendente

RAIMUNDO BRAGA CHUCRE
Chefe Sec. CRESP

TESTEMUNHAS:

1 - JOÃO ESTOESSE MONTEIRO ARAÚJO

2 - MARIA GORETE ALBERTO

(Republicado por ter saído com incorreções).

TERMO ADITIVO - TA Nº 04

AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FAS-84/004

Pelo presente TERMO ADITIVO-TA, de um lado, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA e, de outro, GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, com a intermediação da SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ-SENAVA, caracterizados no Contrato de Abertura de Crédito, firmado em 02.10.84, registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Macapá-AP, sob o nº 3606, Livro LB-9, ambos representados pelos signatários e adiante denominados AGENTE e CREDITADO, têm ajustado o que se contém:

1 - Atendendo ao disposto na CLÁUSULA SEGUNDA-Parágrafo Quarto do Contrato de Abertura de Crédito, ora aditado, o presente TERMO ADITIVO visa ajustar prazos, valores e em cargos referentes ao mencionado Contrato.

2 - De conformidade com a PACE de nº 84/9923, integrante deste documento, emitida pelo AGENTE e aprovada pelo FINAME em 11.10.84, da importância de Cr\$-3.213.333,270 (Três Bilhões, Duzentos e Treze Milhões, Trezentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Setenta Cruzeiros) valor do Contrato de Abertura de Crédito, são destacados Cr\$ - 2.570.666,607 (Dois Bilhões, Quinhentos e Setenta Milhões, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Sete Cruzeiros), destinados ao financiamento de 80% (Oitenta por cento) do valor de compra de: Quatro (04) Balsas: Compr. 50m; Boca 11m; Pontal 2,20m capac. 600 TDW, cada uma. C.E. nº 83068-2, item 01, vendidas por: ESTAMAN - ESTALEIROS MANAUS S/A, ficando os restantes 20% (Vinte por cento) equivalentes a Cr\$ 642.666.663 (Seiscentos e Quarenta e Dois

Milhões, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Cruzeiros) sob a responsabilidade do CREDITADO, estando o investimento orçado em Cr\$ - 3.213.333,270 (Três Bilhões, Duzentos e Treze Milhões, Trezentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Setenta Cruzeiros) tudo na conformidade da PACE.

3 - A taxa de juros para o crédito referente a este TERMO ADITIVO é de 10% a.a. (Dez por cento ao ano) e o "del credere" do AGENTE de 2% a.a. (Dois por cento ao ano).

4 - O prazo total desta operação é de 74 meses a contar de 09.11.84, sendo 24 meses de carência e 50 meses de amortização, assim discriminados:

CARÊNCIA : de 09.11.84 a 09.11.86

AMORTIZAÇÃO : de 09.12.86 a 09.01.91.

5 - O presente instrumento rege-se pelo disposto no Contrato de Abertura de Crédito antes mencionado, pelas Normas Operacionais da FINAME e pela PACE, fazendo ainda parte integrante deste TERMO ADITIVO o Cronograma de Liberação.

E por estarem justos e acordados o AGENTE, o CREDITADO e a SENAVA, assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macapá-AP., 17 out 1984

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Ag. de Macapá - AP

ELIAS FERNANDES FEITOSA
851 - Gerente

Econ. WALTER SILVA PACHECO
Superintendente

RAIMUNDO BRAGA CHUCRE
Chefe Sec. CRESP

TESTEMUNHAS:

JOÃO ESTOESSE MONTEIRO ARAÚJO

MARIA GORETE ALBERTO

(Republicado por ter saído com incorreções).

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE EXPANSÃO FLORESTAL LTDA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.282, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal com sede em Brasília, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 09 de setembro de 1985, fica, pelo presente CITADO (A) EXPANSÃO FLORESTAL LTDA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 16.650.304 (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta mil e trezentos e quatro cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao

conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Raimunda Borralho Alves, Atendente Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO T.F. DO AMAPÁ

C.G.C. (MF) 05.694.575/0001-75

CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do T.F. Amapá, convoca seus associados das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, em pleno gozo de seus direitos para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, dia 20 de setembro, que se fará realizar na Sede do Sindicato dos Arrumadores, sito à Av. Mendonça Júnior nº 268, às 18:30 horas em primeira chamada e 19:00 horas em segunda e última chamada, com qualquer número de associados presentes para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Avaliar a minuta de acordo coletivo de Trabalho com a ELETRONORTE, a ser submetida a apreciação do CISE;
- b) Convênio-Médico - Educacional, Governo do T.F.A e ELETRONORTE;
- c) Moção de solidariedade ao Sindicato dos Eletricistas de Brasília e Eletricistas do Estado do Pará;
- d) Assuntos gerais.

- A DIRETORIA DO STIU - T.F.A -

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

CGC-MF nº 05.965.421/0001 - 70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19 de outubro de 1985, às 16:00 (dezesesseis) horas, na Sede da Sociedade, sita na Av. Duque de Caxias, 106, nesta cidade de Macapá, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- . Eleição de Membros do Conselho Fiscal.

Macapá-Ap, 16 setembro de 1985

A DIRETORIA

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação da Superintendência Territorial da Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), torna público e comunica aos interessados que fará Licitação a nível de Tomada de Preço nº 06/85 - CLOS, para Serviço de Vigilância, às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 1985, em sua Sede Territorial à Rua Major Eliezer Levy, nº 1090.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Ante-Sala do Gabinete do Superintendente, no endereço acima, no horário normal de expediente.

Macapá, 17 de setembro de 1985

EWALDO VICTORINO NUNES FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/85 - CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras, Serviços e Compras de Materiais da CAESA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Tomada de Preços nº 06/85-CAESA, destinada à aquisição de veículos automotores com características técnicas discriminadas nos Lotes abaixo:

LOTE 1: Um (1) veículo automotor, tipo caminhão, com capacidade de carga para 4.000 Kg e transporte de três (3) passageiros, ano de fabricação 1.985, motor movido a álcool, potência de 148 CV/3.800 rpm.

LOTE 2: Um (1) veículo automotor, tipo caminhão, com capacidade de carga para 6.300 Kg e transporte de três (3) passageiros, ano de fabricação 1.985, motor movido a diesel, injeção direta, potência de 91 CV/3.000 rpm, com cabine dotada de sistema manual de basculamento.

Poderão participar desta Licitação, somente firmas brasileiras não consorciadas.

A Licitação realizar-se-á às 15:00 horas do dia 20 de setembro de 1.985, no prédio do Escritório Central da CAESA, localizado na Av. Ernestino Borges nº 222, nesta cidade, ocasião em que serão recebidos os documentos e as propostas de preços.

A pasta do Edital de Licitação, contendo os elementos necessários à apresentação das propostas, poderá ser obtida no endereço acima mencionado nos horários normais de expediente, mediante o recolhimento à Tesouraria da CAESA da Taxa de Cr\$-100.000 (Cem Mil Cruzeiros).

Macapá (AP), 05 de setembro de 1985

JOSÉ ALBERTO JANSEN JUCÁ
Presidente da CPL

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/85 - CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras, Serviços e Compras de Materiais da CAESA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Tomada de Preços nº 07/85-CAESA, destinada à aquisição de três (3) Carretas Tanque para transporte de água potável com características técnicas abaixo discriminadas:

- Carreta Tanque para transporte de água potável, com capacidade para 5.000 litros, sistema de molas, freios independentes, engate para reboque, sistema interno de quebra ondas, eixo para seis (6) toneladas distribuídos, torneiras para descarga por gravidade, e pintura padrão da CAESA.

Poderão participar desta Licitação, somente firmas brasileiras não consorciadas.

A Licitação realizar-se-á às 16:00 horas do dia 20 de setembro de 1.985, no prédio do Escritório Central da CAESA, localizada na Av. Ernestino Borges nº 222, nesta cidade, ocasião em que serão recebidos os documentos e as propostas de preços.

A pasta do Edital de Licitação, contendo os elementos necessários à apresentação das propostas, poderá ser obtida no endereço acima mencionado nos horários normais de expediente, mediante o recolhimento à Tesouraria da CAESA da Taxa de Cr\$-100.000 (Cem Mil Cruzeiros).

Macapá (AP), 05 de setembro de 1985

JOSÉ ALBERTO JANSEN JUCÁ
Presidente da CPL



ANO INTERNACIONAL DA JUVENTUDE 1985

Participação, Desenvolvimento e Paz.



COMISSÃO
NACIONAL
DA JUVENTUDE

MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO

